

Dispensa de Licitação nº. 006/2023


PROCESSO 1643/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais), bem como a manutenção corretiva das impressoras do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Contratado: Adilson Santos de Jesus.

Vigência: 01 Março 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA *NE: 303 e 304*

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	N° 1643 (pag. 01/02)
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva		DATA: 30/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> Material	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço	<input type="checkbox"/> Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	Contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais), bem como a manutenção corretiva das impressoras do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.	UND	01

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo
CRCSE

Assinatura do Solicitante

1. Viabilidade Orçamentária

- Existe, na dotação orçamentária específica, na conta 6313/01/059 *008 - Mat. de Informática* *Manutenções* com o saldo de R\$ 2.300,00 - 9.450,00
- Não existe dotação orçamentária para a despesa dessa natureza.

30/01/2023

Simone Alves de Souza Santana
Chefe de Contabilidade CRCSE

2. Viabilidade da Contratação

- Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- Dispensado o Estudo Técnico Preliminar

30/01/2023

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo do CRCSE

3. Pesquisa de mercado

- Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ _____
- A despesa é estimada em R\$ 2000,00 *(dois mil reais)*

16/02/2023

Marylia Grazielle Boreto Oliveira

Assessora de Assuntos Administrativos Operacionais

Autorizo em 16/02/2023

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo do CRCSE

4. Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos

- Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo:
- Remanejamento entre projetos: _____
 - Abertura de Créditos Adicionais: _____
- Não se aplica

17/02/2023

[Handwritten Signature]
Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

5. Reserva de Empenho

- Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ 2.000,00, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data.

17/02/23

[Handwritten Signature]
Simone Alves de Souza Santana
Chefe de Contabilidade CRCSE

[Handwritten Signature]
Res: 952/96

6. Enquadramento Legal da Despesa:

- Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;
- Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;
- Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;
- Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____
- Para elaboração de termo aditivo
- Processo nº _____

17/02/2023

[Handwritten Signature]
Jonas Santos Mariano
Vice-Presidente Administrativo

7. Viabilidade Jurídica

Analizada a documentação constante dos autos, segue em anexo:

- Parecer Jurídico acerca Processo 1643/2023; encaminhe-se a Presidência;
- Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____ acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.

17/02/2023

[Handwritten Signature]
Gabriel Soares Soares
Assessoria Jurídica - CRCSE

8. Autorizo

- Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho.
- Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para anulação da reserva orçamentária.

27/02/2023

[Handwritten Signature]
Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais), bem como a manutenção corretiva das impressoras do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no exercício de 2023. Os serviços a serem contratados referem-se a:

Item	Especificações
1	Cilindro Samsung ML 2165 2055
2	Recarga Toner Samsung ML 2165
3	Recarga Toner Samsung ML 2165 com troca de Chip
4	Lâmina de Limpeza Samsung ML 2165
5	Régua dosadora Samsung ML 2165
6	Recarga Toner HP-05A
7	Lâmina de Limpeza HP 2055
8	Cilindro HP 2055
9	Régua dosadora HP 2055
10	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica HP 2055
11	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica Samsung ML 2165


2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de fotocópia de documentos da sede do CRCSE, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, visto que o CRCSE deve assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de contabilidade, zelar pela fiel observância dos princípios da ética e disciplina da classe, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da profissão. Nesse sentido, o CRCSE planeja a contratação de empresa para manutenção e recarga de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender às demandas desta Autarquia, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Conselho.

3. DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

- 3.1. Do local da entrega ou da prestação de serviço: sede do CRCSE, situada na Avenida Mário Jorge Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660.
- 3.2. Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto: imediato.
- 3.3. Forma da prestação do serviço/Forma da entrega: A prestação de serviço será realizada sempre que solicitado pelo setor competente.
- 3.4. Responsável pelo Recebimento do Produto/Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço: Antonio Adelino da Silva.

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2023.



Assinatura do Solicitante

Estudos Técnicos Preliminares – ETP

OBJETO: Serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais), bem como a manutenção corretiva das impressoras do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.
- 1.4. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso II (serviços).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que proporcione recursos, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

2.1.2. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos equipamentos mínimos necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE:

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de fotocópia de documentos da sede do CRCSE, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, visto que o CRCSE deve assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de contabilidade, zelar pela fiel observância dos princípios da ética e disciplina da classe, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da profissão. Nesse sentido, o CRCSE planeja a contratação de empresa para manutenção e recarga de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender às demandas desta Autarquia, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Conselho.

3.2. Os benefícios diretos que este Regional almeja são: Atendimento a critérios de sustentabilidade por meio da logística reversa de forma a garantir menor impacto ambiental e o retorno do material ao ciclo produtivo; aquisição de materiais de boa qualidade, aquisição de materiais originais da marca do fabricante das impressoras; otimização do espaço do depósito utilizado para estoque.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

4.1.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a disponibilização ininterrupta do serviço, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores do CRCSE.

4.2. REQUISITOS TEMPORAIS

4.2.1. O prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. REQUISITOS LEGAIS:

4.3.1. Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.3.2. Acórdão nº 132/2008 – TCU.

4.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.5. As quantidades mensais a serem contratadas foram definidas das seguintes formas:

Item	Especificações
1	Cilindro Samsung ML 2165
2	Recarga Toner Samsung ML 2165
3	Recarga Toner Samsung ML 2165 com troca de Chip
4	Lâmina de Limpeza Samsung ML 2165
5	Régua dosadora Samsung ML 2165
6	Recarga Toner HP-05A
7	Lâmina de Limpeza HP 2055
8	Cilindro HP 2055
9	Régua dosadora HP 2055
10	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica HP 2055
11	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica Samsung ML 2165

5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

5.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:

- 5.1.1. Cenário (1) – Possibilidade de Adesão a atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração;
- 5.1.2. Cenário (2) – Aquisição através de processo de licitação;
- 5.1.3. Cenário (3) – Contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cartuchos e toner, e correção corretiva das impressoras.

5.2. A análise comparativa das soluções observou as seguintes diretrizes:

Diretriz	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Diferentes modelos de prestação dos serviços	Possibilidade de Adesão a atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração;	Aquisição através de processo de licitação.	Contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cartuchos e toner, e correção corretiva das impressoras.
Vantagens da solução	Uma vez que as demandas são de difícil mensuração, o Registro de preços faria com que só fosse solicitado o que realmente for necessitado.	Uma vez que as demandas são de difícil mensuração, o Registro de preços faria com que só fosse solicitado o que realmente for necessitado.	A contratada será responsável por realizar a troca dos cartuchos imediatamente, realizará a manutenção de imediato, não prejudicando o andamento do serviço no Regional.



Desvantagens da solução	A grande variedade de marcas e modelos de impressoras em uso em nosso parques acarretaria a burocracia de encontrar atas que atendam nossas demandas em contratações similares.	Tendo em vista que o quantitativo utilizado anualmente se enquadra no limite de Dispensa, seria um maior na realização da licitação.	Não tem.
--------------------------------	---	--	----------

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

6.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

6.1.1. Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela terceirização da solução, incluindo a troca os cartuchos e toner e manutenção corretiva das impressoras, conforme quantitativo de consumo mensal estimado.

6.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais), bem como manutenção corretiva das impressoras.

6.3. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

6.3.1. O benefício pretendido com a contratação de empresa para a prestação do serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais), bem como manutenção corretiva das impressoras é o adequado atendimento a demandas das áreas meio e fim do CRCSE.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

7.1. A avaliação da qualidade e adequação da Solução de Tecnologia da Informação às especificações funcionais e tecnológicas será realizada através da verificação de atendimento aos requisitos a serem especificados no Termo de Referência.

8. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO:

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do serviço do Contrato, será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

9.1. Na presente contratação não será necessário adequar o ambiente do Órgão.

10. MAPA DE RISCOS

10.1. A análise de riscos da contratação em estudo encontra-se em anexo a este documento.

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme fundamentação presente, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a contratação de empresa de locação de Máquinas e Equipamentos de impressão multifuncionais é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

11.2. A contratação obedece às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

12. MAPA DE RISCOS

12.1. Tendo em vista o objeto que se pretende contratar, foram identificados os possíveis riscos à contratação e adequada execução contratual.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
<input checked="" type="checkbox"/> Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço; <input checked="" type="checkbox"/> Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação.			
Ação Preventiva			Responsável
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.			Vice-presidência de Controle Interno.
Ação de Contingência			Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.
Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais.			
Ação Preventiva			Responsável
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.			Setor Solicitante.
Ação de Contingência			Responsável

Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.		Equipe de Planejamento.	
Risco 03 – Entrega de material incompatível com o especificado.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Pode acarretar desabastecimento.			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido;		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Ação de Contingência		Responsável	
Atuação da fiscalização para que a empresa troque o material no menor tempo possível; Planejamento prévio que contempla estoque de segurança. Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
Risco 04 – Aquisição de material de má qualidade			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Reclamação dos usuários;			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido;		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Ação de Contingência		Responsável	
Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a perceber a adequação ou não do material recebido, bem como as quantidades corretas. Aquisição de material original da marca do fabricante do equipamento.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
Risco 05 – Problemas na fiscalização do contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Manutenção de um serviço ineficiente.			
Ação Preventiva		Responsável	
Utilização de modelo de relatório mensal.		Fiscal do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar		Vice-Presidência Administrativa	




PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		Risco 01 Risco 02	Risco 05
	BAIXA			Risco 03 Risco 04
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 03 – Entrega de material incompatível com o especificado. Risco 04 – Aquisição de material de má qualidade Risco 05 – Problemas na fiscalização do contrato		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2023.

[Signature]
Thiago Conceição Mendonça
 Coordenador da Equipe de Planejamento

[Signature]
Antonio Adelino da Silva
 Membro da Equipe de Planejamento

[Signature]
Marylia Grazielle Barreto Oliveira
 Membro da Equipe de Planejamento



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

FLS Nº 13
CRCSE

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais), bem como a manutenção corretiva das impressoras do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no exercício de 2023, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de fotocópia de documentos da sede do CRCSE, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, visto que o CRCSE deve assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de contabilidade, zelar pela fiel observância dos princípios da ética e disciplina da classe, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da profissão. Nesse sentido, o CRCSE planeja a contratação de empresa para manutenção e recarga de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender às demandas desta Autarquia, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Conselho.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços orçados referem-se a:

Item	Especificações
1	Cilindro Samsung ML 2165
2	Recarga Toner Samsung ML 2165
3	Recarga Toner Samsung ML 2165 com troca de Chip
4	Lâmina de Limpeza Samsung ML 2165
5	Régua dosadora Samsung ML 2165
6	Recarga Toner HP-05A
7	Lâmina de Limpeza HP 2055
8	Cilindro HP 2055
9	Régua dosadora HP 2055
10	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica HP 2055
11	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica Samsung ML 2165

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos do Orçamento do CRCSE, para o exercício de 2023.
- 6.3.1.3.01.01.008 – Materiais de Informática
- 6.3.1.3.01.01.029 – Manutenção e conservação de Bens Móveis

5. DO PAGAMENTO:

1
[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 5.1. Os preços das recargas e/ou aquisições de cartuchos não podem sofrer alteração durante a vigência deste, devendo ser observados os preços apresentados no orçamento, pela CONTRATADA.
- 5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 5.3. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato.
- 5.4. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
 - 5.4.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.5. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 5.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 5.7. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido nas normas vigentes. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 5.8. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada prò-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
- 6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O CRCSE compromete-se a:
 - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE, a execução do contrato;
 - 7.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
 - 7.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A prestação de serviço oriunda deste processo será realizada sempre que solicitado pelo setor competente, na sede do CRCSE, situada na Avenida Mário Jorge Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660.
- 8.2. As Requisições serão assinadas pela CONTRATANTE, no ato da necessidade da prestação do serviço, permanecendo uma via com a CONTRATADA, a título de comprovante do fornecimento.

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2023.


Maryliá Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

Ratifico em: 30/01/2023


Ionas Santos Mariano
Vice-Presidente do CRCSE



FLS N° 16
CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa colaboradores para exercer a função de gestor e de fiscal de contrato, para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar colaboradores para exercer a função de fiscal de contrato, de ata de registro de preços e de carta-contratos, para o exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

TERMOS DE CONTRATO		
CONTRATO	CONTRATADO	FISCAL
001/2021	Telefônica Brasil S.A	Ana Paula da Rocha de Melo
005/2021	Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	Ana Paula da Rocha de Melo
007/2021	OPIX Serviços de Tecnologia EIRELI	Antônio Adelino da Silva
9912592305	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Ana Paula da Rocha de Melo
010/2021	Data Corpore Serviços e Representações Ltda	Antônio Adelino da Silva
001/2020	Movi Elevadores e Escadas Rolantes Ltda	Gabriela Marques Silva
003/2020	Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE	Ana Paula da Rocha de Melo

007/2020	CI Centro de Informações LTDA.	Antônio Adelino da Silva
001/2019	Porto Seguro – Companhia de Seguros Gerais	Antônio Adelino da Silva
001/2018	Policard Systems e Serviços S.A	Simone Alves de Souza Santana
002/2018	Mastermaq Software LTDA.	Simone Alves de Souza Santana
004/2018	Sergipe Turismo LTDA	Gabriela Marques Silva
005/2018	Porto Seguro – Companhia de Seguros Gerais	Antônio Adelino da Silva
009/2018	SPIDERWARE Consultoria em informática Ltda	Antônio Adelino da Silva
005/2017	Multserv Comércio e Serviços LTDA	Ana Paula da Rocha de Melo
001/2022	Adilson Santos de Jesus	Antônio Adelino da Silva
002/2022	Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda	Ana Paula da Rocha de Melo
004/2022	Alysson dos Santos Silva	Ana Paula Machado Costa
005/2022	Multserv Manutenção Predial LTDA	Antônio Adelino da Silva
006/2022	Alfamaweb Informática LTDA- ME	Ana Paula Machado Costa
010/2022	Clínica São Rafael LTDA	Ana Paula da Rocha de Melo

Art. 2º A fiscalização das contratações de palestrantes e instrutores, seja pessoa física ou jurídica, ficará sob a responsabilidade da Assessora de Desenvolvimento Profissional.

Art. 3º A fiscalização dos serviços de telefonia fixa, água e esgotamento sanitário básico e publicações na imprensa oficial ficará sob a responsabilidade da Assessoria da Presidência do CRCSE.

Parágrafo único. Competirá ainda, a Diretoria Executiva do CRCSE, a fiscalização dos contratos vigentes, quando das férias dos seus respectivos fiscais.

Art. 4º A fiscalização das despesas enquadradas no inciso I e II do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não necessitem da elaboração de termo de contrato ou de Carta-Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe do Setor Solicitante, sendo que as despesas solicitadas pela Diretoria Executiva, ficará sob a responsabilidade da Assessoria da

Presidência, nos termos da Portaria que aprova a rotina de processamento de despesa no âmbito do CRCSE.

Art.5º Competirá aos fiscais dos contratos:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Art. 6º Designar a Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, gestora dos contratos administrativos firmados e vigentes no exercício de 2023.

Art. 7º São atribuições da gestora dos contratos:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - consultar, em tempo hábil, antes do encerramento da vigência contratual, sobre o interesse do Contratado (a) na prorrogação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data e, revogando-se as disposições em contrário.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente em Exercício do CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Comissão Permanente de Licitação (CPL) do
CRCSE para o exercício de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Marylia Grazielle Barreto Oliveira;
- Gabriela Marques Silva

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;

- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de **01 (um) ano**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2022 e a Portaria nº 106/2022, respectivamente.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente em Exercício do CRCSE

Brasil	Localidade
Advocacia-Geral da União	Autoridade
Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13 de dezembro de 2011	Título
13/12/2011	Data
Ementa "AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."	
urn:lex:br:advocacia.geral.uniao:orientacao.normativa:2011-12-13:34	Nome Uniforme
	Mais detalhes

Publicação Oficial**Outras Publicações**

2011-12-13 Advocacia Geral da União [http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe?idato/418779]	Publicação Original
---	----------------------------



FLS Nº 23
CRCSE

ORÇAMENTO

DATA: 05/02/2023

CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	CILINDRO SAMSUNG ML 2165	01	R\$40,00
02	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2165	01	R\$40,00
03	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML2165 COM TROCA DE CHIP	01	R\$60,00
04	LÂMINA DE LIMPEZA SAMSUNG ML 2165	01	R\$12,00
05	RÉGUA DOSADORA SAMSUNG ML 2165	01	R\$ 12,00
06	RECARGA DE TONER HP 05A	01	R\$ 40,00
07	LÂMINA DE LIMPEZA HP 2055	01	R\$ 12,00
08	CILINDRO HP 2055	01	R\$ 40,00
09	RÉGUA DOSADORA HP 2055	01	R\$ 12,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA X ASSISTÊNCIA TÉCNICA HP 2055	01	R\$ 100,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA X ASSISTÊNCIA TÉCNICA SAMSUNG ML 2165	01	R\$ 100,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS;

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA;

GARANTIA: 90 DIAS;


[12.818.336/0001-45]
DENISSON DA SILVA MOTA 58827676520
R. Padre Nestor Sampaio, nº 218
Bairro Luzia - CEP: 49.045-000
Aracaju/SE

DENISSON DA SILVA MOTA 58827676520, RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, Nº 218 BAIRRO LUZIA
CEP: 49.045-000 ARACAJU /SE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.818.336/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2010
NOME EMPRESARIAL DENISSON DA SILVA MOTA 58827676520				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R PADRE NESTOR SAMPAIO		NÚMERO 218	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.045-000	BARRIO/DISTRITO LUZIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3041-4485		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 13:59:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS Nº 34
CRCSE

ORÇAMENTO

Ao
Conselho Regional de Contabilidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR TOTAL
01	CILINDRO SAMSUNG ML 2165	UND	01	R\$ 50,00
02	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2165	UND	01	R\$ 50,00
03	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML2165 COM TROCA DE CHIP	UND	01	R\$ 70,00
04	LÂMINA DE LIMPEZA SAMSUNG ML 2165	UND	01	R\$ 15,00
05	RÉGUA DOSADORA SAMSUNG ML 2165	UND	01	R\$ 15,00
06	RECARGA DE TONER HP 05A	UND	01	R\$ 50,00
07	LÂMINA DE LIMPEZA HP 2055	UND	01	R\$ 15,00
08	CILINDRO HP 2055	UND	01	R\$ 50,00
09	RÉGUA DOSADORA HP 2055	UND	01	R\$ 15,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA X ASSISTÊNCIA TÉCNICA HP 2055	UND	01	R\$ 120,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA X ASSISTÊNCIA TÉCNICA SAMSUNG ML 2165	UND	01	R\$ 120,00

Informações comerciais:

- ✓ Validade do Orçamento: 60 Dias;
- ✓ Forma do pagamento: a combinar;
- ✓ Prazo de entrega: imediato;

05.666.872/0001-071
VIGOR PRINT INFORMÁTICA LTDA
Rua Teixeira de Freitas, n° 11 - B
B. Salgado Filho - CEP: 49.020-530
Aracaju/SE

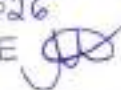
10 de FEVEREIRO de 2023

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.666.872/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2003
NOME EMPRESARIAL VIGOR PRINT INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIGOR PRINT		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITAS	NÚMERO 11-B	COMPLEMENTO *****
CEP 49.020-530	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 14:00:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS Nº 26
 CRCSE 

Aracaju SE, 30 de janeiro de 2023

ORÇAMENTOFLS N° 27
CRCSE 

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

AVENIDA MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - BAIRRO COROA DO MEIO

ARACAJU - SE

Razão Social: ADILSON SANTOS DE JESUS - ME

CNPJ: 14.129.247/0001-17 Insc Estadual: 27.133.082-1


Endereço: Rua Perminio de Souza, 714 sala 01 - Bairro Cirurgia / Aracaju - SE

Cep: 49055-530 Fone: 79 3211-4478 / 79 99829-2093

E-mail: adprint.se@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
01	CILINDRO SAMSUNG ML 2165 / D101	R\$30,00
02	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2165 / D101	R\$35,00
03	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML2165 / D101 COM TROCA DE CHIP	R\$55,00
04	LÂMINA DE LIMPEZA SAMSUNG ML 2165 / D101	R\$10,00
05	RÉGUA DOSADORA SAMSUNG ML 2165 / D101	R\$ 10,00
06	RECARGA DE TONER HP 05A	R\$ 30,00
07	LÂMINA DE LIMPEZA HP 2055 / 05A	R\$ 10,00
08	CILINDRO HP 2055 / 05A	R\$ 30,00
09	RÉGUA DOSADORA HP 2055 / 05	R\$ 10,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA X ASSISTÊNCIA TÉCNICA HP 2055	R\$ 80,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA X ASSISTÊNCIA TÉCNICA SAMSUNG ML 2165	R\$ 80,00

- **Validade do Orçamento:** 365 DIAS;
- **Forma do pagamento:** Faturamento mensal;
- **Prazo de entrega:** imediato;
- **Garantia:** 90 dias.


14.129.247/0001-17
ADILSON SANTOS DE JESUS
ADPRINT CARTUCHOS
R: Perminio de Souza, nº 714, S101
B: Cirurgia - CEP: 49.055-530
Aracaju - SE

Atenciosamente,

Av. Eng. Gentil Tavares, 1179 - B. Cirurgia - CEP 49.055.060

tel.: 79 3211-4478 / ☎ 79 99829-2093

adprint.se@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.247/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2011
NOME EMPRESARIAL ADILSON SANTOS DE JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADPRINT CARTUCHOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PERMINIO DE SOUZA	NÚMERO 714	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 49.055-530	BAIRRO/DISTRITO CIRURGIA	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO adprint@bol.com.br		UF SE
TELEFONE (79) 9829-2093		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 13:47:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS Nº 28
CRCSE *JJ*

Mapa - Pesquisa de Mercado
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação

Nome: Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Função: Assessora de Assuntos Administrativos e Financeiros

Caracterização das fontes consultadas

- () Pannel de Preço
() Mídia especializada
() Contratações em órgãos públicos
(X) Fornecedor

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EMPRESAS		
				AD PRINT	DENISSON DA SILA MOTA	VIGOR PRINT
				V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT
1	1	Cilindro Samsung ML 2165	UND	R\$30,00	R\$40,00	R\$50,00
	2	Recarga Toner Samsung ML 2165	UND	R\$35,00	R\$40,00	R\$50,00
	3	Recarga Toner Samsung ML 2165 com troca de Chip	UND	R\$55,00	R\$60,00	R\$70,00
	4	Lâmina de Limpeza Samsung ML 2165	UND	R\$10,00	R\$12,00	R\$15,00
	5	Régua dosadora Samsung ML 2165	UND	R\$10,00	R\$12,00	R\$15,00
	6	Recarga Toner HP-05A	UND	R\$30,00	R\$40,00	R\$50,00
	7	Lâmina de Limpeza HP 2055	UND	R\$10,00	R\$12,00	R\$15,00
	8	Cilindro HP 2055	UND	R\$30,00	R\$40,00	R\$50,00
	9	Régua dosadora HP 2055	UND	R\$10,00	R\$12,00	R\$15,00
	10	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica HP 2055	UND	R\$80,00	R\$100,00	R\$120,00
	11	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica Samsung ML 2165	UND	R\$80,00	R\$100,00	R\$120,00
VALOR TOTAL				R\$380,00	R\$468,00	R\$570,00

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado

- () Média
() Mediana
(X) Menor dos valores

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Aracaju/SE, 16 de fevereiro de 2023.


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e Financeiros



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
2680010935-3

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ADILSON SANTOS DE JESUS

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
M F

REGIME DE BENS (se casado)

RESUMO DE BENS (se casado)

DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aa)

IDENTIDADE (número)

CPF (número)

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO NÚM., BV, ETC.)

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

NOME EMPRESARIAL
ADILSON SANTOS DE JESUS - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
PERMIO DE SOUZA

COMPLEMENTO
SALA: 01;

MUNICÍPIO
ARACAJU

UF
SE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
arcpent@bol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$
5.000,00

VALOR DO CAPITAL (em palavras)
CINCO MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4751202	SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS
4751201	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA TAIS COMO:COMPUTADORES E PERIFERICOS (IMPRESSORAS, DRIVES, MOUSES, MONITORES DE VIDEO, ETC.)
4781400	SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (DISCOS E DISQUETES ÓPTICOS, CD-ROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, PENDRIVER, ETC.) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.
4753600	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA;
7733100	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ELETRONICOS, AUDIO E VIDEO;
	(CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
16/08/2011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
14.129.247/0001-17

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/representante legal)
Adilson Santos de Jesus - ME

16/08/2011

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTI

MARLENE COSTA
MARCENARIAS JUCESSE

06/08/2014

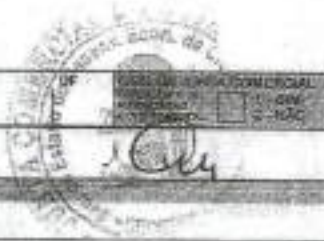
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2014 SOB Nº: 20140228624
Protocolo: 14/022862-4, DE 16/07/2014

JUCESSE
Empresa: 28 8 0010935 3
ADILSON SANTOS DE JESUS - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2990010935-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (constado em abreviatura) ADILSON SANTOS DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (NM)		(mãe)	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
		Cargo Emissor	
		UF	
		CPF (número)	
EMANCIPADO POR (nome da emancipação somente no caso de maior)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av., etc.))			
COMPLEMENTO			
BAIRRO / DISTRITO			
MUNICÍPIO			
UF			
SE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ADILSON SANTOS DE JESUS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) PERMINO DE SOUZA			
NÚMERO 714			
COMPLEMENTO SALA- 01;		BAIRRO / DISTRITO CIRURGIA	
MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751202 Atividade secundária	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL OPERACIONAL DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO DE TODO TIPO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, TAIS COMO: COMPUTADORES, E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, IMPRESSORAS, PROJETORES, DATA-SHOW, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE, CAIXAS REGISTRADORAS, CALCULADORAS ELETRÔNICAS, ETC.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.129.247/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/representante legal) Adilson Santos de Jesus - ME			
DATA DA ASSINATURA 16/08/2011			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adilson Santos de Jesus			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Márcio Costa JUCESB 06.08.2014		AUTE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2014 SOB Nº: 20140228624 Protocolo: 14/022862-4, DE 16/07/2014 JUCESB Expressa: 28 9 0010935 3 ADILSON SANTOS DE JESUS - ME MARGELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL	



MÓDULO INTEGRADOR: SE1201400014649



FLS Nº 31
CRCSE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº 33
CRCSE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADILSON SANTOS DE JESUS**
CNPJ: **14.129.247/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:32 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2023. ✓
Código de controle da certidão: **6593.88B0.721F.9A1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSON SANTOS DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 14.129.247/0001-17
 Certidão nº: 7280052/2023
 Expedição: 16/02/2023, às 13:53:37
 Validade: 15/08/2023/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSON SANTOS DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.129.247/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.129.247/0001-17
Razão Social: ADILSON SANTOS DE JESUS
Endereço: R PERMINIO DE SOUZA 714 SALA 01 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023021501280943189467

Informação obtida em 16/02/2023 13:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/02/2023 13:58:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ADILSON SANTOS DE JESUS
CNPJ: 14.129.247/0001-17

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

16/02/2023, 13:58

FILTROS APLICADOS:

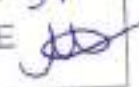
Cadastro: CEIS


CPF / CNPJ sancionada: 14129247000117

LIMPAR

Data da consulta: 16/02/2023 13:58:36
 Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Sistema CNEP), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPMI), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2023 (Órgão Oficial de Licitação - CENF).

REPLANEJAMENTO	DIREITO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	VI SANCIONADO	ORIGEM/INTENSIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA META	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FLS Nº 37
 CRCSE 

MINUTA - Carta Contrato nº.**CONTRATADA****Razão Social:** ADILSON SANTOS DE JESUS**CNPJ:** 14.129.247/0001-17**Telefone:** (79) 3211-4478**E-mail:** adprint.se@hotmail.com**Endereço:** Av. Eng. Gentil Tavares, 1179, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE. CEP 49055-060.**CONTRATANTE****Razão Social:** Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe**CNPJ:** 13.045.588/0001-41**Telefone:** (79) 3301-6812**E-mail:** compras@crcse.org.br**Endereço:** Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP 49035-660.**Representante:** Maria Salete Barreto Leite (CPF nº. )**Fiscal:** Antônio Adelino da Silva**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais), bem como a manutenção corretiva das impressoras do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no exercício de 2023.
- 1.2. A prestação de serviço oriunda deste Contrato será realizada sempre que solicitado pelo setor competente, na sede do CRCSE, situada na Avenida Mário Jorge Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660.
- 1.3. As Requisições serão assinadas pela CONTRATANTE, no ato da necessidade da prestação do serviço, permanecendo uma via com a CONTRATADA, a título de comprovante do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente contratação é firmada por meio de processo de dispensa de licitação nº. XX/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O início da vigência desta Carta-Contrato data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme dotação orçamentária prevista para 2023.
- 4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:
 - 6.3.1.3.01.01.008 – Materiais de Informática – R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 - 6.3.1.3.01.01.029 – Manutenção e conservação de Bens Móveis – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
- 4.3. Os preços das recargas e/ou aquisições de cartuchos não podem sofrer alteração durante a vigência deste, devendo ser observados os preços apresentados pela CONTRATADA em 30 de janeiro de 2023.

- 4.4. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 4.5. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato.
- 4.6. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 4.6.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.7. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 4.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 4.9. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido nas normas vigentes. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 4.10. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
- 5.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- 5.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 5.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE, a execução do contrato;
 - 5.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
 - 5.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por empregado do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.2. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 7.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 7.4. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na Legislação em vigor. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.6. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração

- da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, de _____ de 2023.

Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

Adilson Santos de Jesus
ADPrint Cartuchos

Fiscal do Contrato _____

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
Processo 1643

Ementa: Justificativa pertinente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais), bem como a manutenção corretiva das impressoras do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2023, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº 003/2023), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93:

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 8.666/93, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que diz:

“É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

A escolha da proposta mais vantajosa foi considerada com base nos preços fixados na pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexados, tendo como proponente vencedor a empresa **AD PRINT CARTUCHOS**.

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa anual para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de fotocópia de documentos da sede do CRCSE, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, visto que o CRCSE deve assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de contabilidade, zelar pela fiel observância dos princípios da ética e disciplina da classe, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da profissão. Nesse sentido, o CRCSE planeja a contratação de empresa para manutenção e recarga de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender às demandas desta Autarquia, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Conselho.

III – SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi à empresa **AD PRINT CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ nº 14.129.247/0001-17. Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.


IV- DA CONCLUSÃO:

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como o Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos prezar pela economicidade e que não se proceda à publicação desta contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual será dada ampla publicidade no site do CRCSE.

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a assinatura anual em publicação especializada na área de legislação trabalhista, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Aracaju, 16 de fevereiro de 2023.


Antônio Adelina da Silva
Presidente da CPL/CRCSE


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais do CRCSE

RATIFICO, em 17 de fevereiro de 2023.


Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

Ref.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de cartuchos e toner, bem como manutenção corretiva das impressoras do CRCSE.

Processo nº 1643/2023

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE com o fito de emissão de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa ADILSON SANTOS DE JESUS para a execução do serviço em epígrafe detalhado através do procedimento de dispensa de licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1643/2023;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária e viabilidade da contratação;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Descrição da Demanda;
- Mapa de Risco;
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação;
- Portarias de nomeação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Pesquisa de mercado demonstrando a vantajosidade da contratação;
- Mapa – Pesquisa de Mercado;
- Documento Pessoal do Sócio da pretensa contratada e Contrato Social, Certidões de Regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada;
- Minuta da Carta Contrato

É o que importa relatar!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um, *ad litteram*:

(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou

Caetano Tavares
Assessoria Jurídica CRCSE
01/2023 11.537

serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõe a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeiro de Mello, *in verbis*:

"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte, as contratações diretas devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93 estabelece como requisito o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerada **contratação de pequeno valor**.

Feito este breve resumo, onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa; demonstra que há dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas; está constituída com mapa de risco, justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação, documento pessoal do sócio da pretensa contratada, contrato social, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada e mapa de pesquisa de mercado, sendo o de menor preço o da empresa ADILSON SANTOS DE JESUS; bem como possui minuta de carta contrato de prestação de serviço, que está formalizada nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

É o breve relato dos fatos.

Observando tais disposições e, verificando que a empresa ADILSON SANTOS DE JESUS apresentou o menor orçamento; entendemos que sua contratação pode ser realizada nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo ser observada a desnecessidade da divulgação do extrato da carta contrato, nos termos da ON AGU nº 34/2011.

SMJI

Gabriel Tavares
Assessor Jurídico CRCSE
Gabriel Tavares Soares
Assessor Jurídico CRC/SE
OAB/SE 11.537


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO


FLS Nº 47
CRCSE

Data : 27.02.2023
Hora : 16:53

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
103	27.02.2023	ESTIMATIVA	1643	95	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1104	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	06/2023	0		
Favorecido					
Favorecido : 1367 - ADILSON SANTOS DE JESUS		CNPJ / CPF : 14.129.247/0001-17			
Endereço : AV ENGENHEIRO GENTIL TAVARES, 1179		Bairro : CIRURGIA			
CEP : 49055060	Cidade : ARACAJU	UF : SE			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FAZER A RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS			999	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Valor por Extenso					
Oitocentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
R\$ 2.600,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00		R\$ 1.800,00	

ARACAJU, 27 de Fevereiro de 2023


MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente em Exercício do CRCSE
CPF: [REDACTED]


SIMONS ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 47360
CPF: [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS Nº 48
CRCSE

Data : 27.02.2023

Hora : 16:53

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
104	27.02.2023	ESTIMATIVA	1643	96	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5006 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	06/2023	0

Favorecido			
Favorecido : 1367 - ADILSON SANTOS DE JESUS	CNPJ / CPF : 14.129.247/0001-17	Bairro : CIRURGIA	
Endereço : AV ENGENHEIRO GENTIL TAVARES, 1179	UF : SE	Conta :	
CEP : 49055060 Cidade : ARACAJU			
Banco :	Agência :		

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS IMPRESSORAS DESSE CONSELHO	999	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Valor por Extenso
Um Mil, Duzentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 9.450,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8.250,00

ARACAJU, 27 de Fevereiro de 2023



MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente em Exercício do CRCSE
CPF: [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/D
CPF: [REDACTED]

Carta Contrato nº. 006/2023**CONTRATADA**

Razão Social: ADILSON SANTOS DE JESUS		
CNPJ: 14.129.247/0001-17	Telefone: (79) 3211-4478	E-mail: adprint.se@hotmail.com
Endereço: Av. Eng. Gentil Tavares, 1179, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE. CEP 49055-060.		

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 3301-6812	E-mail: compras@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP49035-660.		
Representante: Maria Salete Barreto Leite (CPF nº. )		
Fiscal: Antônio Adelino da Silva		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais), bem como a manutenção corretiva das impressoras do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no exercício de 2023.
- 1.2. A prestação de serviço oriunda deste Contrato será realizada sempre que solicitado pelo setor competente, na sede do CRCSE, situada na Avenida Mário Jorge Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660.
- 1.3. As Requisições serão assinadas pela CONTRATANTE, no ato da necessidade da prestação do serviço, permanecendo uma via com a CONTRATADA, a título de comprovante do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente contratação é firmada por meio de processo de dispensa de licitação nº. XX/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O início da vigência desta Carta-Contrato data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme dotação orçamentária prevista para 2023.
- 4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:
 - 6.3.1.3.01.01.008 – Materiais de Informática – R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 - 6.3.1.3.01.01.029 – Manutenção e conservação de Bens Móveis – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
- 4.3. Os preços das recargas e/ou aquisições de cartuchos não podem sofrer alteração durante a vigência deste, devendo ser observados os preços apresentados pela CONTRATADA em 30 de janeiro de 2023.

- 4.4. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 4.5. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato.
- 4.6. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 4.6.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.7. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 4.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 4.9. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido nas normas vigentes. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 4.10. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata die, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
- 5.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- 5.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 5.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE, a execução do contrato;
 - 5.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
 - 5.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por empregado do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.2. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 7.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 7.4. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na Legislação em vigor. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.6. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração


da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

- 7.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, 01 de março de 2023.


Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE


Adilson Santos de Jesus
ADPrint Cartuchos

Fiscal do Contrato _____


COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de março de 2023 13:52
Para: 'RH - CRCSE'; 'Antonio Adelino (CPD)'; 'adprint.se@hotmail.com'
Assunto: Carta Contrato nº 006-2023 - AD PRINT - CARTUCHOS
Anexos: CARTA CONTRATO Nº 006-2023 - CARTUCHOS_000066.pdf; EMPENHO - RECARGA DE CARTUCHOS_000051.pdf

Prezado fornecedor, boa tarde!

Segue Notas de empenho nº 103 e 104 e Carta Contrato nº 006/2023, cujo objeto é a Recarga de Cartuchos e toner, devidamente assinados

Prezada Ana Paula e Antonio, boa tarde!

Segue Nota de empenho nº 103 e 104 e Carta Contrato nº 006/2023, cujo objeto é a Recarga de Cartuchos e toner, para compor o processo de pagamento.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @arcse  /crcse.org.br/  @arc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece